

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 09, de 25 DE MARÇO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SISU 2021.1

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, torna público o cronograma e demais procedimentos relativos à realização da matrícula dos candidatos aprovados na Chamada Regular do SISU, edição 2021.1.

1. DA MATRÍCULA ON-LINE

1.1 Devido ao período de distanciamento social imposto pelo avanço da Covid-19 no Brasil, as matrículas serão realizadas remotamente, através dos links abaixo: **(Favor atentar-se ao Formulário de Matrícula do Campus correto)**

Campus Petrolina: https://forms.gle/SFsA8NTAJ4Pb4fZ49

Campus Petrolina Zona Rural: https://forms.gle/821AEZHAbNGfpKCh8

Campus Floresta: https://forms.gle/yL6HGj2VRjCRnBPA7
Campus Salgueiro: https://forms.gle/rsKumDwtRE8ne8bn8
Campus Serra Talhada: https://forms.gle/eXXG2Q8NK8RSJcxh6

Campus Santa Maria da Boa Vista: https://forms.gle/BBCSoM19vAQZAb22A

- 1.2 A matrícula *on-line* é ato obrigatório para todo candidato classificado que tenha interesse na vaga para qual concorreu e será realizada no período de 14/04/2021 a 19/04/2021, conforme cronograma em anexo.
- 1.3 Para efetivação da matrícula, será necessário o preenchimento do formulário *on-line* de matrícula e a anexação de todos os documentos exigidos para o grupo de concorrência do candidato, conforme consta detalhadamente no item 2.
- 1.4 Os documentos a serem apresentados precisam estar inteiramente legíveis e deverão estar digitalizados em formato PDF ou JPEG com tamanho máximo de 1 MB, para tanto, é recomendado o uso de computadores ao invés de dispositivos móveis.
- 1.5 O IF Sertão-PE não se responsabiliza por informações incompletas nem por documentos corrompidos ou ilegíveis, sendo o preenchimento do formulário de matrícula e o envio de todos os documentos nos padrões estabelecidos pela instituição de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.6 A realização de matrícula *on-line* assegura apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, estando a matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares para ingresso no IF Sertão-PE, entre eles a entrega da documentação física, na Secretaria de Controle Acadêmico do campus no qual o candidato se matriculou, dentro do prazo de até 30 dias corridos após o retorno das atividades presenciais. O estudante que não cumprir tal requisito, será desvinculado do curso.



1.7 A não realização da Matrícula on-line no período estabelecido no item 1.2 implica a perda do direito de ocupação da vaga conquistada no Processo Seletivo SISU/IF Sertão-PE, edição 2021.1.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CADA GRUPO DE CONCORRÊNCIA

2.1 Serão consideradas, para realização das matrículas, especificações documentais para cada grupo de concorrência, conforme a seguinte legenda:

A0: Ampla concorrência

- L1: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L6**: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- **L9**: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
- **L13**: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V4417: Candidatos com Deficiência

- **2.2** Todos os candidatos deverão declarar, através de aceite no formulário de matrícula *on-line*, que não ocupam vaga em outra instituição pública de ensino superior, conforme determina a legislação.
- **2.3** Aos candidatos é facultada autorização para uso de imagem pessoal, através de aceite no formulário de matrícula *on-line*.
- **2.4** Para todos os grupos de concorrência, serão exigidos, em frente e verso, os seguintes documentos digitalizados/escaneados para a matrícula on-line, e cópias e originais de todos eles na etapa presencial:



(DIGITALIZAR/ ESCANEAR FRENTE E VERSO DOS DOCUMENTOS, SE NECESSÁRIO)

Histórico escolar de Ensino Médio, com certificado de conclusão (ficha 19 ou equivalente) ou Declaração de Conclusão de Curso para alunos não Cotistas, que não disponham do histórico escolar no ato da matrícula;

- Documento de Identificação oficial com foto;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- CPF:
- > Título de eleitor;
- Comprovante de quitação eleitoral (certidão de quitação eleitoral disponível no link: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou comprovante(s) de votação da última eleição), para maiores de 18 anos;
- ➤ Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) só para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- Comprovante de residência emitido a até 90 dias (água, luz, telefone);
- > 01 (uma) foto 3x4 atual.
- 2.5 Os candidatos às vagas reservadas deverão anexar, além da documentação exigida para todos os grupos, as comprovações referentes ao grupo para o qual concorreu. Sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a anexação desses documentos. Terá matrícula indeferida quem deixar de enviar quaisquer dos comprovantes exigidos para matrícula.

O CANDIDATO QUE DEIXAR DE ANEXAR ALGUM DOS COMPROVANTES ABAIXO TERÁ SUA MATRÍCULA INDEFERIDA

- 2.6 Documentos para comprovação das políticas de ações afirmativas e vagas reservadas, conforme estabelecido na Lei nº 12.711 / 2012:
- L1 Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola.
 - ➤ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
 - Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- > TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada.
- ➤ ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável.
- > APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício.
- ➤ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS.



➤ DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO (Anexo IV - preencher, assinar e anexar ou produzi-la de forma manuscrita, desde que se faça legível). Obs: também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- ➤ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- > Anexar comprovantes de renda emitidos até três meses;
- > Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- > Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 deste edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 deste edital

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição realizar consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pelo referido Órgão, o candidato terá a matrícula indeferida.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- > TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada:
- > ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF ou Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- > APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS;
- DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV preencher, assinar e anexar).
 - Obs: poderá será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola:



L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- > Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- > Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)

Observação: na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida.

L9 - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração da (s) escola (s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- ➤ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- ➤ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal n°3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula n° 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);



OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- ➤ TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque ou Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada;
- > ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- > APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ➤ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS:
- ➤ DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV preencher, assinar e anexar).
 - Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.

L10 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

- Declaração da(s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do Ensino Médio emitido pela escola;
- ➤ Preencher, assinar e anexar a Declaração Ação Afirmativa de Renda (Anexo I) ou produzi-la, legivelmente, de forma manuscrita, com base no modelo constante no Anexo I;
- Anexar comprovantes de renda emitidos a até três meses;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- > Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- > Enviar um vídeo de até 15 segundos no formato de acordo com o item 3 do edital
- ➤ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

Observação: em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique. (Obrigatório anexar, caso contrário terá a matrícula indeferida.)



Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida

Serão aceitos como comprovação de renda os seguintes documentos:

- ➤ TRABALHADORES ASSALARIADOS: Contracheque, Declaração de IRPF ou CTPS registrada e atualizada:
- ➤ ATIVIDADE RURAL: Declaração de IRPF, Carteira ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do candidato ou responsável;
- > APOSENTADOS E PENSIONISTAS: Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- ➤ AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS: Declaração de IRPF ou Guias de Recolhimento do INSS:
- ➤ DECLARAÇÃO DE RENDA EM SITUAÇÃO DE DESEMPREGO, (Anexo IV preencher e anexar).
 - Obs: declaração também será aceita a declaração manuscrita, de forma legível, seguindo o modelo do anexo IV.
- L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola:
- Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia- Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível, o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

- L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
 - Declaração da (s) escola(s) na qual cursou todas as séries do Ensino Médio, comprovando a sua natureza jurídica (Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal), caso esta informação não conste no histórico escolar e/ou no certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola;
- Preencher e anexar o formulário para verificação de cor/raça (Anexo II);
- > Enviar uma foto/selfie de acordo com o item 3 do edital;
- Enviar um vídeo de até 15 segundos de acordo com o item 3 do edital



O candidato autodeclarado indígena deverá anexar a seguinte documentação:

Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI. Na falta do RANI, a comunidade indígena, à qual o candidato pertence, emitirá uma carteira ou declaração assinada pelo(a) cacique.

Observação: Na impossibilidade de apresentação desse documento, o candidato indígena poderá apenas enviar a selfie com o documento de identificação e o vídeo de autodeclaração, cabendo à instituição consulta à FUNAI, para comprovação da etnia declarada pelo candidato. Não havendo reconhecimento do indígena pela FUNAI, o candidato terá a matrícula indeferida

➤ Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal n°3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

OBS.: Em caso de deficiência irreversível o laudo pode ser aceito com mais de 12 meses.

V4417: Candidatos com Deficiência

Laudo Médico atualizado com CID emitido com no máximo 12 meses, indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45. da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

- 3.1 Para comprovação étnico-racial, além do preenchimento do formulário on-line e do envio de todos os documentos, será necessário o preenchimento do Formulário para Verificação da Autodeclaração, constante no anexo II, envio de foto/selfie com documento de identificação e envio de vídeo.
- 3.2 A foto/selfie deverá ser do candidato segurando o seu documento de identificação que está sendo utilizado para a matrícula on-line. Na foto/selfie o candidato deverá segurar a frente do documento de identificação ao lado do seu rosto ou abaixo do queixo. Por questões de formalidade, não é permitido que na foto o candidato esteja sem camisa.



3.3 O vídeo substituirá as entrevistas presenciais, por isso nele o candidato deve dizer o nome completo, a raça a que pertence e responder a pergunta: Como a cor e a raça influencia na vida das pessoas?

Observação: a Comissão de verificação étnico-racial fará a análise da foto e do vídeo enviado, e se a qualidade da foto e do vídeo não for suficiente para a correta comprovação de enquadramento na cota para a qual deseja concorrer, o candidato será eliminado do processo de matrícula.

4. **CRONOGRAMA:**

RESULTADO DA CHAMADA REGULAR	13/04/2021
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU	13 a 19/04/2021
MATRÍCULA ON-LINE DA CHAMADA REGULAR	14 a 19/04/2021
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	20 a 22/04/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	23/04/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	22/04/2021
DIVULGAÇÃO DO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA	23/04/2021
RECURSO CONTRA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DA COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	23 a 25/04/2021
RESULTADO DOS RECURSOS	26/04/2021
INSCRIÇÃO ON-LINE DA LISTA DE ESPERA	A PARTIR DE 23 a 26/04/2021

Obs. O cronograma da Lista de Espera será divulgado em edital específico.



DISPOSIÇÕES FINAIS

- ➤ É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de aluno, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, conforme legislação em vigor.
- ➤ O aluno deverá preencher, no ato da matrícula, declaração de que não possui vínculo em Instituição Pública de Ensino Superior.
- ➤ É facultado ao aluno cursar simultaneamente um curso Técnico de Nível Médio e um curso de nível Superior, desde que já possua o Ensino Médio ou Equivalente.
- > A qualquer tempo, o IF SERTÃO-PE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do aluno, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- ➤ É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço http://sisu.mec.gov.br e da página eletrônica da instituição, no endereço eletrônico https://bityli.com/ZhX0N, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2020. 2.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira

Pró- Reitora de Ensino



ANEXO I

DECLARAÇÃO AÇÃO AFIRMATIVA DE RENDA

no quadro abaixo. ue informações pre	stadas e que não d do correspondente	Renda Mensal (Aproximadamente)
ue informações pre ícula e instauração s sobre sua família, de Situação de	do correspondente , inclusive você: Ocupação/	processo, conforme artigo 299 Renda Mensal
s sobre sua família. Situação de	do correspondente , inclusive você: Ocupação/	processo, conforme artigo 299 Renda Mensal
s sobre sua família. Situação de	o inclusive você: Ocupação/	Renda Mensal
Situação de	Ocupação/	
Situação de	Ocupação/	
ide i ' i	* 1	
ide i ' i	Profissão	
	Fronssao	,



DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO ANEXO II

FORMULÁRIO PARA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Nome Candidato		
CPF:	Nº INSCRIÇÃO:	
1) Qual é a sua cor/raça? () preta () indígena () branco () pardo	() amarelo	
2) Você se declarouconta de:		
() seus aspectos fenotípicos (aparência visível aos ol	lhos);	
() por conta de seus pais e família;		
() Outros		
3) Como a cor e a raça influenciam na vida das pess	oas?	
		_
		_
		_
A	ssinatura Candidato	
Preenchimento pela COMISSÃO:		
Considerações da comissão a respeito da entrevista d	lo(a) candidato(a):	
() Confirmou autodeclaração		
() Não confirmou autodeclaração – justificar		
"Após análise dos dados e das declarações produzid fenótipo apresentado invalida a autodeclaração." (no motive o descabimento da autodeclaração);		
Avaliador 1 Av	aliador 2	Avaliador 3



DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO III

EDITAL Nº	/

RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO RECURSO		
CAMPUS:		
CURSO:		
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	DATA:	
ARGUMENTAÇÃO:		
~		
SITUAÇÃO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDE	FERIDO	
ANÁLISE DA COMISSÃO		



DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO		
Comprovante de entrega de recurso		
RECURSO CONTRA O RESULTADO DA VERIFICAÇ	ÃO DA AUTODECLARAÇÃO	
CAMPUS:		
CLINGO		
CURSO:		
NOME DO CANDIDATO:		
CPF:	DATA:	
RECEBIDO POR:	- '	



DEPARTAMENTO DE CONTROLE ACADÊMICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu,		(nacion	alidade , p	rofissão,	RG,	CPF
endereço) declaro para os devi	idos fins, que estou deser	npregado(a) desde	o dia/	_/,	sem ex	tercei
qualquer labor ou atividade re	munerada, assim, sem ob	ter qualquer renda				
		de	de 20			
				_'		

Assinatura do candidato ou do responsável legal